

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA,
REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA SHIFT ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA..

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.101.004/0001-42**, com sede estabelecida sito à Travessa Barão do Triunfo, nº 2937, CEP: 66093-050, Bairro: Marco, Belém/PA, neste ato representada pelo **SR. EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 11.935-D CREA/PA e do CPF nº 576.809.22-68, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 341/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA MARAMBAIA, LOCALIZADA NA AV. MARAVALHO BELO, S/N, BAIRRO: MARAMBAIA, NA CIDADE DE BELÉM/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, II e no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente instrumento tem por finalidade **prorrogar por mais 90 (noventa) dias** o prazo de execução da obra, objeto do **CONTRATO Nº 341/2014**, até o dia **21/07/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos, não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 21 de abril de 2016

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: